



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1107, DE 27 DE DEZEMBRO 1993

Denomina “Governador Edmundo Pinto” a sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Data de Criação

27/12/1993

Data de Publicação

Diário de Publicação

Sem informações de publicação

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Denominação De Próprio Público

Autoria

- Deputado Maria Das Vitórias

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.107, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

Denomina Governador Edmundo Pinto a sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Governador Edmundo Pinto a sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 27 de dezembro de 1993, 105º da República, 91º do Tratado de Petrópolis e 32º do Estado do Acre

ROMILDO MAGALHÃES

Governador do Estado do Acre